



# *Prefeitura Municipal de Tapiratiba*

## **PORTARIA Nº 027/2016 DE 02 DE JUNHO DE 2016**

*(Constitui Comissão Municipal Temporária de Processo Administrativo de Sindicância Nº 001/2016, para apurar e julgar denúncias relativas a APM EMEB “PAPA JOÃO PAULO II”, e dá outras providências)*

**LUIZ ANTONIO PERES**, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**, os Ofícios Especiais, do Controle Interno da Prefeitura Municipal, datados de 28 de abril e 01 de junho de 2016, respectivamente, sobre reiterada ausência de prestação de contas da entidade APM EMEB “PAPA JOÃO PAULO II”, inscrita sob CNPJ DE Nº 09.596.292/0001-41 e, o segundo sobre irregularidades nele descritas sobre as contas tardiamente apresentadas pela entidade.

**CONSIDERANDO**, ainda, o dever de preservar o princípios de legalidade, impessoalidade e moralidade da Administração, conforme preconiza o Art. 37 da Constituição Federal; e considerando por analogia, os princípios regentes das normas básicas sobre o processo administrativo relacionadas no artigo 2º da Lei Federal nº 9784/99.

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Fica constituída uma Comissão Municipal Temporária de Processo Administrativo de Sindicância, composta pelos servidores abaixo identificados, sob a presidência do primeiro:

I – **VÂNIA SATTI PANSANI**, matrícula de nº 741 - Presidente;

II – **LIGIA DE LOURDES ANANIAS**, matrícula de nº 985 - Secretária;

III – **SAMUEL ANDERSON PEREIRA**, matrícula de nº 1133 – Membro;

**Art. 2º** Fixa em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta, o prazo para conclusão do processo, prorrogável por igual período.

**Art. 3º** A Comissão terá por atribuição e por objeto a apuração e esclarecimentos de todos os fatos descritos nos ofícios relacionados nos considerando desta portaria, identificando os possíveis responsáveis pelas ações o omissões ensejadoras do relatado nos referidos ofícios.



# *Prefeitura Municipal de Tapiratiba*

**Art. 4º** A Comissão apresentará relatório conclusivo sugerindo as providências pertinentes, e, inclusive a especificação de fatos determinados para abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tapiratiba, 02 de junho de 2016.

**LUIZ ANTONIO PERES**  
**Prefeito Municipal**

*Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.*